



# Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

28.03.2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 28 de março de 2019 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 28/02/2019;
- b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 20/02/2019 e 21/02/2019;
- c) Análise das contas do mês de fevereiro de 2019;
- d) Relatório de investimentos 02/2019.
- e) Processo nº 013/2019, orçamento para aquisição de equipamentos de som e imagem para a sala de reunião.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e passou a palavra para o Secretário, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, o qual fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos e Sônia Maria Ignácio Prescílio. Foi registrada a ausência da Conselheira Vânia Aparecida Lopes.

Havendo número legal de conselheiros presentes, passou-se a discutir os assuntos da pauta, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 28/02/2019 – A ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes.
- b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 20/02/2019 e 21/02/2019 – As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de fevereiro de 2019 - Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, e o Saec estão quites com os repasses, até competência 02/2019, o Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos 257/2015, 610/2017 e a contribuição previdenciária patronal das competências 12 e 13/2018, vencidas em 15/01/2019, no montante de R\$ 400.262,13. As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata.
- d) Relatório de investimentos 01/2019 – Não foi apresentado, pois o Conselheiro Orivaldo sugeriu que fosse feita sempre a análise do relatório correspondente ao da ata do Comitê de Investimentos.
- e) Processo nº 013/2019, orçamento para aquisição de equipamentos de som e imagem para a sala de reunião – A pedido do Conselheiro Marcos dos Santos foi retirado da pauta e deverá retornar com mais dois orçamentos e com equipamentos mais simples.



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

O Conselheiro Borghetto solicitou cópia do cálculo atuarial assim que for elaborado.

O áudio da presente reunião não foi coletado, pois a fonte da mesa de som estava queimada.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 28 de março de 2019.

José Roberto Setin  
Presidente

Reginaldo Floriano Ruydinger dos Santos  
Secretário

Marcos dos Santos \_\_\_\_\_

Orivaldo Benedito Lima: \_\_\_\_\_

Paulo Borghetto \_\_\_\_\_

Sônia Maria I. Prescílio \_\_\_\_\_

Vânia Aparecida Lopes \_\_\_\_\_



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

## COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar n° 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de fevereiro de 2019 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 27 de março de 2019

  
Vanderlei Furoni  
Presidente do Conselho Fiscal



# Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

## CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 02/2019.

O Imes Catanduva está em débito com relação à contribuição patronal e aos parcelamentos n° 257/2015 e n° 610/2017, na seguinte conformidade:

Relato	valor	Vencimento
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 18.648,94	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 32.238,19	27/06/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.214,43	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.187,09	27/09/2018
Parcela 44/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.588,11	27/11/2018
Parcela 17/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.807,01	27/11/2018
Parcela 46/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.744,40	28/01/2019
Parcela 19/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 34.047,38	28/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 12/2018	R\$ 93.104,62	15/01/2018
Contribuição previdenciária patronal 13/2018	R\$ 96.681,96	15/01/2019
Total.	R\$ 400.262,13	

Catanduva, 27 de março de 2019.

*Edson Andrella*

Edson Andrella  
Diretor Superintendente.